



MURAD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



LEI Nº 2.527, de 25 de novembro de 2009.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL E SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) nas seguintes Funcionais Programáticas:

I – 01.01.01.031.0001.1.001 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes 4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanentes (1) – R\$ 2.000,00, recurso 0001 Livre.

II – 01.01.01.031.0001.2.001 - Materiais, Mão de Obra e Recursos para Funcionamento e Manutenção da Câmara – 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (7) – R\$ 17.000,00, recurso 0001 Livre.

III – 01.01.01.031.0003.2.005 - Manutenção e Pagamento da Folha de Pessoal e Encargos: 3.1.90.94 Indenizações Trabalhistas (15) – R\$ 4.000,00 recurso 0001 livre; 3.1.91.13 Obrigações Patronais (16) – R\$ 3.000,00 recurso 0001 livre.

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior, servirão de recursos a redução de dotações nas seguintes funcionais programáticas:

I – 01.01.01.031.0001.2.004 - Divulgação Oficial dos atos Legislativos - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ 20.000,00, recurso 0001 Livre.

II – 01.01.01.031.0001.2.002 - Reestruturar o Plano de Carreira, cargos e salários 3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ 1.000,00, recurso 0001 Livre.

III – 01.01.01.031.0001.2.003 - Qualificação dos Servidores, 3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ 1.000,00, recurso 0001 Livre.

IV – 01.01.01.031.0001.2.001 - Materiais, Mão de Obra e Recursos para Funcionamento e Manutenção da Câmara

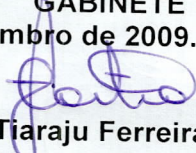
3.3.90.14 – Diárias - R\$ 1.500,00, recurso 0001 Livre;

3.3.90.30 – Material de consumo – R\$2.500,00.

Art. 3º - O objetivo desta Lei será de disponibilizar recursos para fins de manter o funcionamento da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 25 dias do mês novembro de 2009.


Zauri Tiaraju Ferreira de castro
Prefeito Municipal

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

25 / 11 / 09

Registre-se e Publique-se:
Prefeitura Municipal


Cristiana de Bem e Canto
Chefe de Gabinete do Prefeito